

*AB*  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2017**

"Dispõe sobre a criação do boletim escolar eletrônico nas escolas da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências".

Art. 1º. Fica criado o Boletim Escolar Eletrônico contendo informações, atualizadas mensalmente, sobre as notas das avaliações escolares e a frequência dos estudantes da rede pública municipal, sendo disponibilizados através de um portal do aluno, localizado no site da Secretaria Municipal de Educação de Belém.

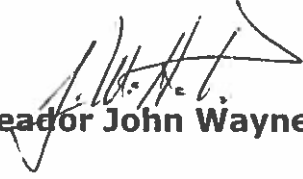
Parágrafo único. O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus pais ou representantes legais, mediante utilização de senhas.

Art. 2º Os acréscimos necessários ao site da Secretaria de Educação, por força desta lei, além da geração de senhas, deverão ser realizados por funcionários do setor de informática da SEMEC, assim como as inclusões de dados mensais, alimentadoras do Boletim Escolar Eletrônico, por funcionários dos setores administrativos das Escolas Públicas Municipais.

Art. 3º O poder executivo municipal tomará as providências necessárias para a implantação do boletim eletrônico nas escolas da rede pública municipal, devendo, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação desta lei, estar plenamente disponibilizado aos usuários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 02 de maio de 2017.

  
**Vereador John Wayne**  
PMDB

## JUSTIFICATIVA

Pesquisas comprovam que o acompanhamento dos pais na vida escolar dos alunos é de fundamental importância, pois a formação de crianças e jovens é uma ação compartilhada. A escola é o primeiro espaço social em que a criança passa a conviver cotidianamente e interagir com um universo mais amplo de relações, assumindo, portanto, novos papéis sociais.

A família não pode abrir mão da socialização primária, construindo, no seu cotidiano, valores, regras de convivência, limites e referências que estruturam o filho como indivíduo. Segundo um estudo publicado no Journal of Family Psychology, da Associação Americana de Psicologia, as crianças que são acompanhadas pelos pais têm melhor desempenho escolar e maior estabilidade emocional.

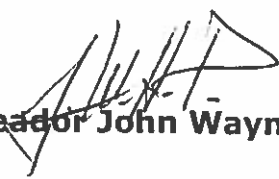
O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) também apontou que nas escolas que contam com a parceria dos pais, onde há troca de informações com o diretor e os professores, os alunos aprendem melhor.

A publicação do boletim escolar na internet, assim como a frequência dos alunos, irá facilitar o acompanhamento dos pais de alunos da rede municipal de ensino, facilitando a consulta de notas e presenças pelos alunos, mantendo todos informados do rendimento escolar obtido no mês consultado.

Deste modo, o aluno também pode planejar a recuperação em alguma matéria em que esteja com dificuldade, ou ainda, controlar suas faltas em determinada matéria. Mediante o exposto, solicitamos aos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a educação municipal.

Posto isso, e já que nenhuma despesa será criada com a implementação do projeto, visto que já existe o site da Secretaria de Educação, os acréscimos necessários ao mesmo deverão ser realizados por funcionários lotados no setor de informática da SEMEC, e as inclusões de dados mensais pelos funcionários dos setores administrativos das Escolas, solicito o apoio dos meus pares a esta iniciativa, indubitavelmente benéfica à coletividade.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 02 de maio de 2017.

  
**Vereador John Wayne**  
PMDB